



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.404, de 14 de outubro de 2004

Projeto de Lei nº 5.507

Autor: Vereador Judson Cabral

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE PREVENÇÃO AS DROGAS, ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL E ECOLOGIA HUMANA-ACORDE, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA Rua Dr.Pedro Monteiro, 347 bairro centro, nesta Capital.

Art. 2º –. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 14 de outubro de 2004.

KATIA BORN RIBEIRO Prefeita.

PUBLICADO NO DOM

15 / 14 / 2004/

Baixado Em: 06/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.



Validação: